



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 2816**, de 18 de dezembro de 2017.

**Súmula:** Dispõe sobre o prazo para encaminhamento de exames complementares necessários para a confirmação do diagnóstico de neoplasia maligna

**Autoria:** Vereadores Dorian Luiz Pasqualotto, Celso Roque Bonassi, Eder Ribeiro Borba e João Marcos Miotto

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O prazo para encaminhamento de exames complementares necessários para a confirmação do diagnóstico de neoplasia maligna deverá ser efetuado pelo Município em no máximo 30 (trinta) dias.

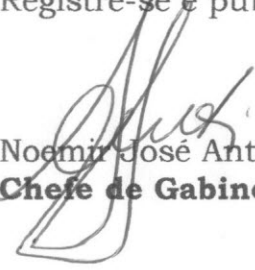
**Parágrafo único** - A contagem do referido prazo se dará a partir do laudo médico que indique mudanças clínicas que possam ser diagnosticadas com neoplasia maligna.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

  
Frank Ariel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se,

  
Noemir José Antonioli  
**Chefe de Gabinete**